



RESOLUÇÃO SEI Nº 0246230/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 21 de março de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE NÚMERO 047/2013 - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANO 2014 – SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 003/2016 da Comissão de Assuntos Internos – CAI, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLVI 157ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 15 de março de 2016, e considerando:

- Que a **Lei 5.290, de 02 de setembro de 2005** disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências e que em seus Artigos **1º, 2º e 3º (Primeiro, Segundo e Terceiro)** estabelece que o “*Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria da Saúde do Município, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre o Governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários..., ...possuindo funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica*”, acompanhando, controlando e avaliando as Políticas Municipais de Saúde;

- Considerando ainda que a **Lei 5.290/2005**, em seu Art. 9º, Parágrafo 2º, Inciso III determina que “*as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde e homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, para posterior publicação*”;

- Que o **Regimento Interno** do Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado pela **Resolução 028/2014**, em seu Art. 31, § 1º determina que “*O documento competente para divulgar as decisões do CMS, para todos os efeitos legais, será a **Resolução**, assinada pelo Presidente do Conselho, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e Homologada pelo Prefeito em um prazo de trinta (30) dias, dando-lhe a devida publicidade. § 1º - Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem apresentada ao Conselho Municipal de Saúde a justificativa do Gestor a ser apreciada na Assembleia seguinte, os conselheiros poderão recorrer ao Ministério Público*”;

- Que este Conselho Municipal de Saúde verificou que a **Resolução de número 047/2013-datada de 09/12/2013: - Proposta Orçamentária Ano 2014 – Saúde** não foi assinada em tempo hábil, conforme

prescrito nas Leis supracitadas e encaminhou solicitação de esclarecimentos ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, via **Ofício de n.244/2015/CMS**, datado de 23/10/2015, sobre quais encaminhamentos foram dados ou foram providenciados referentes a tal resolução não publicada/homologada;

- Que tal informação foi apresentada na CCLVII 257ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na data de 26/10/2015;

- A resposta da Sra. Secretária da Saúde, via **Memorando SEI nº 0184627/2015-SES.GAB**, datado de 01/11/2015, solicitando orientações ao Sr. Procurador-Geral do Município de Joinville “*acerca da possibilidade/adequação de esta Secretaria firmar resoluções de período anterior a sua gestão*”;

- A resposta da procuradoria Geral do Município via Memorando **SEI N° 0189174/2015 – PGM.UAD**, datado de 11/11/2015, informando/orientando pelo seu entendimento que “*já que as mesmas não foram assinadas em tempo hábil, pela então gestora do Sistema Único de Saúde, hoje deveriam ser refeitas ou ratificadas, com data atual, pelo Conselho, para que a atual Gestora assine*”, devido ao prazo já ultrapassado”;

- O **Despacho SEI nº 0189373/2015 – SES.GAB**, datado de 11/11/2015, com solicitação do Gestor atual, para que o “*Conselho Municipal de Saúde avaliasse a possibilidade de ratificação da Resolução editada na “Gestão” anterior, para posterior encaminhamento a esta Secretária*”;

RESOLVE APROVAR a “**RATIFICAÇÃO**” da Resolução editada na gestão anterior e não assinada, sendo esta: - Resolução de número 047/2013-datada de 09/12/2013: - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANO 2014 – SAÚDE - (em que o Conselho Municipal de Saúde (2013) “Aprovou tal proposta com Ressalvas”). Segue teor da Resolução nº 047/2013:

- “**RESOLUÇÃO N° 047/2013**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANO 2014 – SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer 027/2013, da Comissão de Assuntos Internos e por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXXV 235ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 09 de dezembro de 2013 e considerando,

- que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas que o governo espera arrecadar durante o ano e fixa os gastos a serem realizados com tais recursos;

- que o orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA);

- que a Lei Orçamentária Anual em conformidade com Art. nº 29 da Constituição Federal e Lei nº. 4.320/64, estabelecem prioridades para os mais diferentes setores da administração pública, inclusive a Saúde;

RESOLVE APROVAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANO 2014 – SAÚDE, com as ressalvas:

- em uma avaliação geral observou-se uma diminuição dos recursos para a Atenção Básica e um aumento de recursos para a Atenção de Média e Alta Complexidade;

*- o orçamento **não prevê** recursos próprios da prefeitura para custear as ações propostas pela gestão para pagamento de serviços diferenciados (a preço não SUS), como por exemplo a compra de serviços oftalmológicos que prevê o pagamento do valor excedente à tabela com recursos próprios – Editais nº 001 e 002/2013.”*

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 15 de março de 2016.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/03/2016, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 28/03/2016, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 13/04/2016, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0246230** e o código CRC **023DDC49**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br